



ESTADO DO AMAPÁ
MUNICÍPIO DE PORTO GRANDE
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE

LEI Nº 090/99-PMPG, de 26 de abril de 1999.

Dispõe sobre a oficialização do limite do Bairro do Aeroporto, e dá outras Providencias.

O VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO GRANDE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Porto Grande aprovou, o Prefeito e o Presidente da Câmara silenciaram, e Eu nos termos do § 7º do art. 79 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica oficializado no âmbito da Cidade de Porto Grande, o limite do Bairro do Aeroporto.

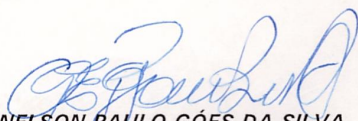
Art. 2º - O bairro do Aeroporto é considerado com limite: a Oeste, o Bairro Belo Monte (Malvinas); ao Leste, a área do antigo viveiro florestal da Amcel; ao Sul, a Rodovia Perimetral Norte; ao Norte, a propriedade do Senhor Manoel Cortez.

Art. 3º - Fica a Prefeitura Municipal de Porto Grande, incumbida em prover a confecção e afixação de placas identificatória no referido Bairro.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Gabinete do Vice-Presidente da Câmara Municipal de Porto Grande - AP,
em 26 de abril de 1999.


EDINELSON PAULO GÓES DA SILVA
Vice-Presidente da CMPG